



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

OF. GAB. Nº 041/2009

Guaíba, 29 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

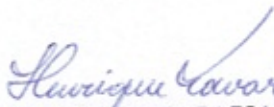
Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o “Projeto de Lei nº 016/09” que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 685.323,17 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e dezessete centavos) e dá outras providências”.

O crédito ora aberto terá como cobertura os recursos provenientes da receita 4.2.1.1.4.99.01.00.00.00 – PROJETO ARACRUZ, Vínculo 3008, por SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2008, depositados na conta nº 04.051109.0-7, agência 0219, do Banrisul.

O presente projeto, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Razoabilidade, Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que nos apresentava para o momento, despedimo-nos,

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. JOSÉ CAMPEÃO VARGAS
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 016/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005276 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 03245D60122C0CA24C18EA66C4FC0E35





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

PROJETO DE LEI Nº 016/2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 685.323,17 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e dezessete centavos) e dá outras providências.

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional, de Caráter Especial, no Orçamento vigente, até o valor de R\$ 685.323,17 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e dezessete centavos), conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Assessoria do Gabinete
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 0142 – Desenvolvimento dos Agronegócios
Projeto: 1.011 – Projeto Aracruz
Dotação: 3459061000000 – Aquisição de ImóveisR\$ 685.323,17
Recurso: 3008 – Projeto Aracruz

Art. 2º Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, terá como cobertura os recursos provenientes da receita 4.2.1.1.4.99.01.00.00.00 – PROJETO ARACRUZ, Vínculo 3008, por SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2008, depositados na conta nº 04.051109.0-7, agência 021, do Banrisul.

Art. 3º Inclui no exercício de 2009 o Projeto 1.011 – Projeto Aracruz, no valor de R\$ 685.323,17, Programa 0142 – Desenvolvimento dos Agronegócios, Órgão 02 – Gabinete do Prefeito, produto “atividade mantida”, no Anexo I – Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei 1.908, de 26 de agosto de 2005, que trata do Plano Plurianual para os exercícios de 2006-2009.

Art. 4º Inclui no exercício de 2009 o Projeto 1.011 – Projeto Aracruz, no valor de R\$ 685.323,17, Programa 0142 – Desenvolvimento dos Agronegócios, Órgão 02 – Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ASSESSORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005276 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 03245D60122C0CA24C18EA66C4FC0E35





Prefeitura Municipal de Gualba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

Prefeito, produto “atividade mantida”, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 2.357, de 29 de agosto de 2008, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Art. 5º Os valores de receita e despesa constantes no Plano Plurianual – Lei 1.983/2005 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 2.357/2008 ficam automaticamente atualizados.

Art. 6º Fica revogada a Lei 2.407, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ...

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

